

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.724.892-4

DATA: 09/06/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 288/22

APROVADO EM 22/06/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ALFA CASCAVEL PLAZZA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e do espaço físico específico para o laboratório de Informática.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.724.892-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **II - MÉRITO**

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Laboratório de Informática

O Colégio não possui laboratório de informática e sim um laboratório itinerante de tablets que ficam a disposição dos professores para reserva se necessário.

[...]

A Instituição de Ensino apresentou o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, código 3.9.01.20.0001103453-59, com licença válida até 10/09/2021. A Vigilância Sanitária emitiu a Licença Sanitária nº 008/2021, de 07 de janeiro de 2021, válida até 07 de janeiro de 2022 para Centro Educacional Piazza LTDA EPP.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros possui validade até 10/09/22 e o prazo da Licença Sanitária expirou em 07/01/22, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.724.892-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                            | MUNICÍPIO/ NRE        | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/R ENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO           |
|--|-----------------------|--|--|--|
| Colégio Alfa<br>Cascavel Plaza<br>– Ensino Médio | Cascavel/<br>Cascavel | N.º 3430, de 02/09/19<br>De: 18/02/19 a<br>18/02/29                  | N.º 224, de 23/01/17<br>Prazo: 09/07/16 a<br>09/07/21                | <b>Prazo: 05 anos</b><br>De: 10/07/21 a 09/07/26 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21;

c) providenciar espaço físico específico para o laboratório de Informática.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.724.892-4

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de junho de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP